

## PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.015615/2024-01.

PARECER nº 0211/2024.

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral**  
**Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 224/2024 - Atas de Registro de Preços nº 001/2024 - aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

### I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 224/2024, Atas de Registro de Preços nº 001/2024, promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir peças e insumos de informática com as empresas vencedoras do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela **Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado** (0436290), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0436285), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI.

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições

contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0436285) o edital do certame (0436283) e a Ata de Registro de Preços (0436282), onde se verifica que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais atuou como gestora da ata.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0436375. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensoria Pública-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0436401 e 0436402).

13. O documento constante no I.D. 0436403 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **HOMEOFFICE MOVEIS LTDA**.

14. Consta no CRC e demais documentos da empresa como aceite o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ, comprovação da condição de pequena empresa, a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Falência e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15. Ademais, foi aceite e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0436404).

16. Destaca-se que optou o Demandante por não formalizar contrato, utilizando autorização de fornecimento conforme disposto Memorando 0436290.

### **III – CONCLUSÃO**

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 30/12/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0436449** e o código CRC **572B8B20**.